



Apostila nº 001  
Termo de Acordo de Cooperação nº 001/2024  
Processo nº 12.217/2023

**1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024**

1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E O CENTRO CULTURAL ARAÇÁ.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir ou corrigir informações no Termo de Acordo de Cooperação, o Município de São Mateus, **RESOLVE APOSTILAR** o Termo de Acordo de Cooperação nº **001/2024**, Processo nº 012.217/2023 da Organização da Sociedade Civil **CENTRO CULTURAL ARAÇÁ** inscrita no **CNPJ: 01.499.271/0001-04**, nos seguintes termos:

**OBJETO**

O presente **APOSTILAMENTO** do Termo de Acordo de Cooperação, tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Acordo de Cooperação nº **001/2024**, conforme abaixo.

**ONDE SE LÊ:**

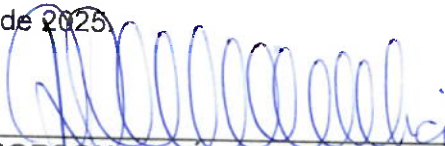
*“2.2 – A **CONCEDENTE** nomeia como **gestora** do presente Termo de Acordo de Cooperação a servidora pública Sra. **ELIANE MARCELINO LOPES**, portadora do CPF nº 077.632.237-07, contratada no regime de processo seletivo nº 003/2023, no cargo de Administrador/Gestor Financeiro do SUAS sob a matrícula nº 500.852-01.*

**LEIA-SE:**

*“2.2 - A concedente nomeia como **gestora** do presente Termo de Acordo de Cooperação, a servidora pública Sra. **MARIA APARECIDA MIÃO BIASUTTI**, portadora da Matrícula nº 06041302 no cargo de Assistente Social, através de Concurso Público em regime de Provimento Efetivo, em conformidade com o Art. 2º da Portaria nº 082/2025.*

O presente APOSTILAMENTO entra em vigor na data de sua assinatura.

São Mateus-ES, 03 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBSON AURELIO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 17.089/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 082/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.065/2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, com diretrizes para a promoção da transparência e controle social no uso de ações de interesse público;

Considerando o decreto nº 2065/2017 que regulamenta as parcerias entre o município de São Mateus e as organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor as comissões;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 071/2025, para **incluir** os servidores Bárbara de Souza Engelhardt Periz, Thainá Campos Scardini, Renilton Souza Beleiro e Rafael Alves de Souza na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Portaria nº 082/2025

**AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, cuja composição ficará:

**GESTOR DAS PARCERIAS**

**Maria Aparecida Mão Biasutti**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Camila Côgo Bonomo  
Camila Martins de Santana Gomes  
Kívia Zamprogno do N. Clarindo  
Lana Márcia Zimmer da Silva  
Leonilza Ramos do Santos Barros Borges  
Maria da Penha Z. do Nascimento  
Nedivania Reis Baptista  
Nelson Gama Medeiros  
Paulo Henrique Rodrigues S Ferreira  
Sandra Maria Ferreira Pignaton  
Thalízia Vilas Boas de Oliveira

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Alessandro Fernandes Sampaio  
Alex Gomes da Silva  
Bárbara de Souza Engelhardt Periz  
Danielle Monteiro Barrere  
Edivaldo da Silva Clarindo  
João Vítor de Souza Santos  
Klauber Luíz Kohls  
Lilian dos Passos Sales  
Maikson dos Santos Correia  
Mirelly Barcelos Dionizio  
Rafael Alves de Souza  
Renilton Souza Beleiro  
Thainá Campos Scardini  
Victor Pertel Rissi

**Art. 2º.** A gestora das parcerias e as referidas comissões executarão as atividades de natureza habitual ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da administração pública;

**Art. 3º.** A gestora das parcerias e os membros das comissões perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 40 §2º. da lei complementar nº 148 de 2022, ressalvada a exceção contida no § 4º, art. 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento até 02 (duas)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 082/2025

comissões por servidor;

**Art. 4º.** Os membros participantes da comissão que faltarem por 02 (duas) reuniões injustificadas perderão automaticamente o direito de permanecer na mesma.

**Art.5º.** Ficam revogadas todas as portarias anteriores;

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de  
dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal